



**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DE CONFORMIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS
DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Data: 19 de outubro de 2007 (sexta-feira) – **reunião suspensa e continuada no dia 29 de outubro de 2007**

Horário: 09:30 horas

Local: Sala de Reuniões da SUDERHSA (Rua Santo Antonio – nº 239, 3º andar, Bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná)

Membros Presentes:

Gabriel Gino Almeida – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Coordenação)

Heloísa Bot Borges – Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Renato Viana Gonçalves – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Martha Regina Von Borstel Sugai – Companhia Paranaense de Energia

Angelita Kravutschke – Ação Popular Campos Gerais

Convidados Presentes:

Rafael Filippin – Liga Ambiental

Luiz Fernando de A. Gonçalves – Companhia Paranaense de Energia

Karlla Maria Martini – Companhia Paranaense de Energia

Beatriz O. de Paola - Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Secretária *ad hoc* da CTIL)

O Coordenador da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais (CTIL), Gabriel Gino Almeida, iniciou, às 09:40, a segunda reunião ordinária da supracitada Câmara Técnica, convocada via correio eletrônico em 11 de outubro de 2007, recordando a seguinte pauta, contida na referida convocação:

- 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da CTIL, realizada em 20/04/2007 (minuta em anexo)
- 2) Alteração da Resolução CERH/PR nº 48/2006 pela Resolução CERH/PR nº 52, de 12 de julho de 2007
- 3) Situação de Suplência de Membro na CTIL
- 4) Instalação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Legislação de Recursos Hídricos de interesse do Estado do Paraná (e-mail: ctil@yahoo grupos.com.br)
- 5) Instalação do Grupo de Trabalho Revisor do Regimento Interno do CERH/PR
- 6) Distribuição dos Assuntos Encaminhados à CTIL:
 - 6.1. Propostas de Moções visando promover alterações no § 1º do art. 22 e no art. 34 da Lei Estadual nº 12.726/1999;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- 6.2. Consulta acerca da possibilidade da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos tratar da integração do citado Plano com os Planos de Saneamento e os Planos Diretores Municipais; e
- 6.3. Consulta acerca da possibilidade do Conselho Estadual de Recursos Hídricos se manifestar sobre Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Gustavo Fruet, que dispõe sobre a dominialidade do mar territorial.
- 7) Apresentação de proposta de parecer sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo a proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês (pelo membro Martha Regina Von Borstel Sugai – Companhia Paranaense de Energia)
- 8) Apresentação da primeira proposta de parecer sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo garantia gratuita e diária de 50 (cinquenta) litros de água potável para todo cidadão ligado ao sistema paranaense de abastecimento (pelo convidado Rafael Filippin – Liga Ambiental).
- 9) Agendamento da Próxima Reunião e Definição de Pauta
- 10) Outros Assuntos



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Preliminarmente, o Coordenador esclareceu que é o responsável pela demora no agendamento da segunda reunião ordinária da CTIL, razão pela qual assume qualquer responsabilidade decorrente de tal atraso. Justificou a mencionada demora no fato de que a Assessoria Jurídica da SUDERHSA está sobrecarregada de serviço, contando com estrutura material e humana insuficiente para atender a demanda que lhe é submetida. Além disso, salientou que a CTIL foi inevitavelmente relegada a um segundo plano de prioridades, vez que o Coordenador, na qualidade de Assessor Jurídico da SUDERHSA, naturalmente conferiu preferência às prioridades da autarquia estadual em que presta serviços. Afinal, recordou que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é um órgão independente do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, portanto, externo à SUDERHSA. Diante disso, comunicou aos presentes que havia pedido em agosto sua substituição na CTIL, mediante a indicação de outro profissional da SUDERHSA para desempenhar a função de coordenação atribuída à autarquia. Porém, ressaltou que reiteraria seu pedido, assumindo, contudo, o compromisso de conduzir a CTIL até o final do ano e tentar cumprir os assuntos já encaminhados à Câmara Técnica. Satisfeita a fase preliminar, o Coordenador passou a tratar do primeiro assunto da pauta (aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da CTIL, realizada em 20/04/2007). Após dispensar a leitura da minuta de ata, encaminhada juntamente com a convocação a todos os membros e convidados, a Coordenação permitiu aos presentes a promoção de considerações. No entanto, ninguém manifestou interesse, razão pela qual **a ata da 1ª Reunião Ordinária da CTIL foi submetida à votação e aprovada por unanimidade**. Abordando o segundo assunto da pauta (alteração da Resolução CERH/PR nº 48/2006 pela Resolução CERH/PR nº 52, de 12 de julho de 2007), o Senhor Gabriel recordou que a CTIL decidiu em sua 1ª reunião ordinária que fosse encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos sugestão de edição de ato normativo corrigindo o art. 3º da Resolução CERH/PR nº 048/2006 (o dispositivo não prevê que a Assembléia Legislativa também está representada pelos integrantes escolhidos entre os membros representantes dos Municípios, da Sociedade Civil Organizada e do segmento de Usuários), bem como alterando o art. 2º da mesma Resolução no sentido de confirmar expressamente a competência da CTIL para examinar e propor alterações no Regimento Interno do Conselho. Desta forma, comunicou que tal sugestão foi encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que, em sua última reunião, decidiu pela revogação da Resolução CERH/PR nº 48, de 20 de dezembro de 2006, e sua substituição pela Resolução CERH/PR nº 52, de 12 de julho de 2007 (publicada em 20 de julho de 2007), na qual estão incorporadas a correção e a alteração recomendadas pela CTIL. **Sendo assim, conclui-se que a CTIL foi instituída por meio da Resolução CERH/PR nº 48, de 20 de dezembro de 2006, revogada e substituída pela Resolução CERH/PR nº 52, de 12 de julho de 2007, sendo, porém, mantida a composição da Câmara Técnica definida na Resolução CERH/PR nº 51, de 05 de fevereiro de 2007.** Respondendo a questionamento efetuado pela convidada Karlla Maria Martini (Companhia Paranaense de Energia), o Coordenador manifestou seu entendimento no sentido de que a edição da Resolução CERH/PR nº 52/2007 não gera obrigatoriamente a necessidade de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

revogação e substituição também da Resolução CERH/PR nº 51/2007 (que trata da composição da CTIL). Isso porque a CTIL nunca deixou de existir, na medida em que o ato que revogou a Resolução que originalmente constituiu a CTIL reconstituiu a Câmara Técnica imediatamente. Além disso, não se pode esquecer que a edição de Resolução CERH/PR alterando dispositivos de ato normativo anterior pode gerar confusão, uma vez que as Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ainda não foram integradas e atualizadas. Neste momento, a Secretária *ad hoc* Beatriz O. de Paola aproveitou a oportunidade para informar que o Regimento Interno do Conselho já está disponível no site da SUDERHSA, bem como que outras Resoluções também estarão disponíveis no sítio virtual em breve. **O membro Heloisa Bot Borges (Procuradoria Geral do Estado do Paraná) sugeriu que as Resoluções do CERH/PR sejam disponibilizadas na internet de forma integrada e atualizada, de modo a permitir uma melhor compreensão dos atos, empregando para tanto o mesmo método adotado pela Presidência da República ao disponibilizar, em seu site oficial, a legislação federal. Tal sugestão foi aprovada por unanimidade.** Passando ao terceiro assunto da pauta (Situação de Suplência de Membro na CTIL), o Coordenador relembrou que na última reunião havia assumido o compromisso de consultar a ata da 10ª reunião do Conselho Estadual para averiguar a existência de algum registro acerca de situação de suplência na CTIL. Isso porque o convidado Rafael Filippin (Liga Ambiental) afirmou que teria sido decidido naquela reunião que a Liga Ambiental figuraria como suplente da Ação Popular Campos Gerais nesta Câmara Técnica. **No entanto, após consultar a ata da citada reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, o Coordenador Gabriel informou que não consta registro de tal situação de suplência, razão pela qual entende que a CTIL não deve reconhecer qualquer suplente até que o CERH/PR registre expressamente a existência de tal situação, ainda mais por se tratar de uma representação muito ampla, vez que na CTIL a Ação Popular Campos Gerais (e eventual suplente) não representa apenas os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, mas também os membros representantes da Assembléia Legislativa, dos Municípios e do segmento de Usuários.** Tratando do quarto assunto da pauta (instalação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Legislação de Recursos Hídricos de interesse do Estado do Paraná – e-mail: ctil@yahoogrupos.com.br), o Senhor Gabriel comunicou a criação de um grupo na internet (e-mail: ctil@yahoogrupos.com.br), ferramenta esta a ser empregada de modo a facilitar a troca de informações e a agilizar as atividades do **Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Legislação de Recursos Hídricos de interesse do Estado do Paraná, por sua vez instalado na presente reunião sob a responsabilidade dos membros Gabriel Gino Almeida (SUDERHSA) e Heloísa Bot Borges (Procuradoria Geral do Estado do Paraná).** O Coordenador esclareceu que apenas os membros Renato Viana Gonçalves (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) e Angelita Kravutschke (Ação Popular Campos Gerais) ainda não haviam aderido ao grupo criado no início do mês de outubro na internet, razão pela qual renovaria os convites virtuais para adesão e, após o ingresso no grupo dos referidos membros (que informaram não terem



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

recebido o e-mail de convite), toda a legislação da SUDERHSA disponível em formato digital seria encaminhada. **Passando ao quinto assunto da pauta, o Coordenador da CTIL declarou instalado o Grupo de Trabalho Revisor do Regimento Interno do CERH/PR, composto pelos membros Gabriel Gino Almeida (SUDERHSA) e Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia).** Em seguida, recordou que a instalação do mencionado Grupo de Trabalho decorre da ampliação das competências da CTIL, promovida, a pedido desta Câmara Técnica, através da edição da Resolução CERH/PR nº 052/2007. Também registrou que a revisão do Regimento Interno do CERH/PR deve buscar simetria e unidade em relação aos regimentos internos do Conselho do Litoral (COLIT) e do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA). Afinal, os três conselhos são presididos pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, motivo pelo qual a unidade procedimental beneficiaria o funcionamento de todos os referidos órgãos colegiados. **Ao tratar do sexto assunto da pauta (Distribuição dos Assuntos Encaminhados à CTIL), a Câmara Técnica decidiu por unanimidade pela seguinte distribuição:**

1. Propostas de Moções visando promover alterações no § 1º do art. 22 e no art. 34 da Lei Estadual nº 12.726/1999.

Distribuição: coordenador Gabriel Gino Almeida (SUDERHSA) e membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia).

O coordenador Gabriel Gino Almeida destacou que a SUDERHSA havia elaborado recentemente, atendendo pedido da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, um anteprojeto de lei prevendo alterações na Lei Estadual nº 12.726/1999. Desta forma, **propôs aos membros da CTIL que as moções sejam analisadas juntamente com o citado anteprojeto de lei. Submetida à votação, a proposta foi acolhida por unanimidade.**

2. Consulta acerca da possibilidade da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos tratar da integração do citado Plano com os Planos de Saneamento e os Planos Diretores Municipais.

Distribuição: coordenador Gabriel Gino Almeida (SUDERHSA)

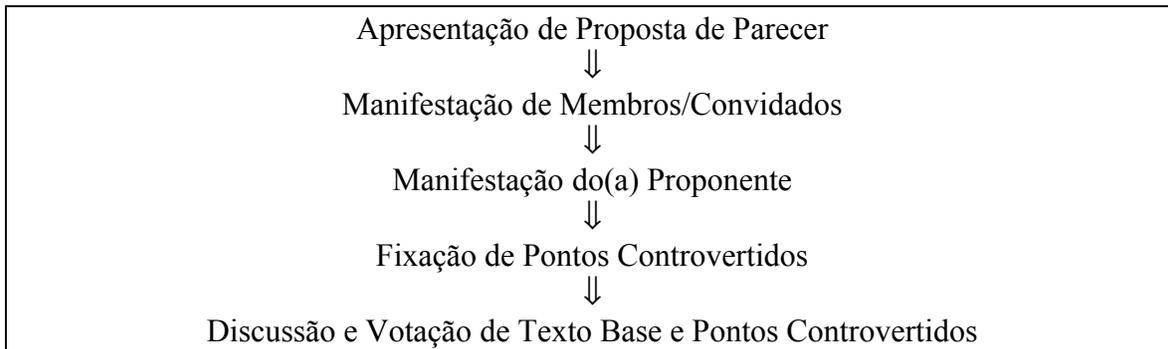
O coordenador Gabriel Gino Almeida se comprometeu a apresentar na próxima reunião uma proposta de parecer para debates e deliberação. **Entretanto, os membros da CTIL entenderam que neste caso em particular a própria Câmara Técnica já poderia deliberar imediatamente sobre o assunto, vez que desprovido de complexidade. Desta forma, os membros da CTIL decidiram, por unanimidade, que a competência de articulação do Plano Estadual de Recursos Hídricos com planos setoriais, regionais, estaduais e nacionais deve ser formal e expressamente atribuída à Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos, mediante a edição de Resolução do CERH/PR alterando a Resolução CERH/PR nº 039/2004 através da definição expressa das competências da Câmara Técnica.**



3. Consulta acerca da possibilidade do Conselho Estadual de Recursos Hídricos se manifestar sobre Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Gustavo Fruet, que dispõe sobre a dominialidade do mar territorial.

Distribuição: membro Heloísa Bot Borges (Procuradoria Geral do Estado do Paraná)

Abordando o sétimo assunto da pauta, consistente na apresentação de proposta de parecer sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo a proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês, **o Coordenador, preliminarmente, sugeriu que a CTIL adotasse o seguinte procedimento:**



Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Diante disso, o Coordenador passou, de acordo com a distribuição efetuada na última reunião da CTIL, a palavra ao membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia) para que apresentasse a sua proposta de parecer. Uma vez apresentada a proposta de parecer (fotocópia em anexo), todos os membros e convidados expuseram sua opinião sobre o assunto e, em seguida, a palavra foi passada ao Senhor Rafael Filippin (representante da proponente da Liga Ambiental), que por sua vez, inicialmente, requereu a identificação dos responsáveis técnicos pela elaboração da proposta de parecer apresentada pelo membro Martha Regina Von Borstel Sugai, que informou ser ela a autora da proposta de parecer, elaborada com a ajuda e devidamente revisada pelo Departamento Jurídico da COPEL, particularmente Dr^a Karlla Maria Martini, e, ato contínuo, passou a expor seus argumentos (registrados pelo próprio debatedor em documento juntado em anexo). Tendo em vista que a reunião já havia se prolongado por mais de três horas, **o Coordenador suspendeu a segunda reunião ordinária da CTIL, que teria continuidade no dia 29/10/2007 (segunda-feira), horário das 14:00 no mesmo local.** Desta feita, naturalmente a abordagem do oitavo assunto da pauta (apresentação da primeira proposta de parecer sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo garantia gratuita e diária de 50 (cinquenta) litros de água potável para todo cidadão ligado



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

ao sistema paranaense de abastecimento – pelo convidado Rafael Filippin – Liga Ambiental) foi adiada, assim como o agendamento da data da próxima reunião e a definição de pauta (nono assunto da pauta). Entretanto, antes de declarar encerrada a primeira parte da reunião suspensa, o Coordenador Gabriel lembrou a todos que a CTIL do Conselho Nacional de Recursos Hídricos se reuniria em Foz do Iguaçu na próxima semana, razão pela qual sugeriu aos membros e convidados que comparecessem a citada reunião, de modo a extrair procedimentos e experiências que possam ser aproveitadas pela CTIL do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Paraná. Em seguida, a primeira parte da segunda reunião ordinária da CTIL foi encerrada às 13:20 horas.

Data: 29 de outubro de 2007 (segunda-feira) – **continuação da reunião suspensa**

Horário: 14:00 horas

Local: Sala de Reuniões da SUDERHSA (Rua Santo Antonio – nº 239, 3º andar, Bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná)

Membros Presentes:

Gabriel Gino Almeida – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Coordenação)

Heloísa Bot Borges – Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Renato Viana Gonçalves – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Martha Regina Von Borstel Sugai – Companhia Paranaense de Energia

Angelita Kravutschke – Ação Popular Campos Gerais

Convidados Presentes:

Rafael Filippin – Liga Ambiental

Luiz Fernando de A. Gonçalves – Companhia Paranaense de Energia

Beatriz O. de Paola - Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Secretária *ad hoc* da CTIL)

O Coordenador da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais (CTIL), Gabriel Gino Almeida, iniciou, às 14:30, a segunda e última parte da segunda reunião ordinária da supracitada Câmara Técnica, confirmada via correio eletrônico em 26 de outubro de 2007, recordando a seguinte pauta, contida na referida confirmação de convocação:

- 1) Apresentação de minuta de parecer CTIL esclarecendo consulta acerca da possibilidade da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos tratar da integração do citado Plano com os Planos de Saneamento e os Planos Diretores Municipais (pelo coordenador Gabriel Gino Almeida – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental)
- 2) Definição dos pontos controvertidos e votação da interpretação dos mesmos para formatação do parecer CTIL sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Ambiental estabelecendo a proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês

3) Apresentação da primeira proposta de parecer sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo garantia gratuita e diária de 50 (cinquenta) litros de água potável para todo cidadão ligado ao sistema paranaense de abastecimento (pelo convidado Rafael Filippin – Liga Ambiental)

4) Agendamento da Próxima Reunião e Definição de Pauta

5) Outros Assuntos

O coordenador destacou que esteve em viagem durante toda a última semana, razão pela qual não foi possível elaborar a minuta de parecer CTIL esclarecendo consulta acerca da possibilidade da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos tratar da integração do citado Plano com os Planos de Saneamento e os Planos Diretores Municipais, que deveria ser apresentada nesta reunião (primeiro assunto da pauta). Desta maneira, propôs aos membros da CTIL que tal assunto fosse tratado na próxima reunião. Submetida à votação, a proposta foi acolhida por unanimidade. Ingressando na análise do segundo assunto da pauta, consistente na definição dos pontos controvertidos e votação da interpretação dos mesmos para formatação do parecer CTIL sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo a proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês, os membros da CTIL definiram os pontos levantados como controvertidos na primeira parte desta segunda reunião ordinária e decidiram da seguinte forma:

1. Ponto Controvertido: Requerimento de identificação nominal e técnica dos profissionais que formularam proposta de parecer CTIL.

Decisão: Deferimento (04 votos contra 01 voto).

Justificativa do Entendimento Majoritário: ainda que se trate de um documento preliminar (proposta de parecer), a identificação nominal e técnica dos profissionais responsáveis pelas informações prestadas se mostra imprescindível, de forma a atribuir autoria aos documentos produzidos no âmbito da Câmara Técnica e a resguardar os membros da CTIL, deixando sempre clara a origem das informações.

Justificativa do Entendimento Vencido (membro Martha Regina Von Borstel Sugai – Companhia Paranaense de Energia): tratando-se de um documento preliminar (proposta de parecer), não há necessidade de identificação nominal e técnica dos profissionais responsáveis pelas informações prestadas. Afinal, o único documento que será oferecido ao CERH/PR será o parecer final da CTIL, cuja responsabilidade técnica é atribuída aos representantes dos membros da Câmara Técnica.



2. Ponto Controvertido: Possibilidade de participação de representante de membro que não seja bacharel em Direito na CTIL.

Decisão: Deferimento (Unânime).

Justificativa do Entendimento: nada impede que profissional que não seja bacharel em Direito participe da CTIL, desde que identifique suas manifestações. Isso porque a CTIL não se limita a avaliar a conformidade de matérias legais (situação em que o representante pode buscar suporte, quando necessário, em bacharéis em Direito aos quais tenha acesso), pois também deve se manifestar sobre assuntos institucionais, razão pela qual a participação de profissionais de outras áreas é até recomendada. Além disso, a indicação do representante do organismo membro da CTIL não pode sofrer a influência da Câmara Técnica mediante a fixação de requisitos limitadores.

3. Ponto Controvertido: Tratando-se a CTIL de unidade de assessoramento destinada a preservar o CERH/PR da prática de atos ilegais, as manifestações da Câmara Técnica devem se limitar a avaliar os termos da proposta como foi submetida ou orientar o assunto para um tratamento de conformidade legal ?

Decisão: A medida a ser adotada pela CTIL dependerá da aprovação do texto-base da proposta (Unânime).

Justificativa do Entendimento: se o texto base da proposta for aprovado, a CTIL deverá emendar a proposta para um tratamento de conformidade legal. Contudo, se o texto base da proposta for reprovado, a CTIL não poderá se substituir ao proponente, amparando-se em interesses institucionais, de modo que deverá avaliar os termos da proposta do jeito que lhe foi submetida.

4. Ponto Controvertido: O CERH/PR dispõe de competência para editar a resolução proposta, que trata da efetivação de outorgas exclusivamente para aproveitamento de potenciais hidrelétricos em face do art. 38, inciso VI, da Lei Estadual nº 12.726/1999 ?

Decisão: Negativa (04 votos contra 01 voto).

Justificativa do Entendimento Majoritário: tendo em vista que a competência do CERH/PR se limita ao estabelecimento de critérios e normas gerais sobre outorga, o colegiado não dispõe de competência para editar a resolução proposta, vez que dotada de caráter específico (restringe-se ao tratamento de uma única modalidade de outorga). **Justificativa do Entendimento Vencido (membro Angelita Kravutschke – Ação Popular Campos Gerais):** a proposta está dotada de generalidade em face dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 12.726/1999, razão pela qual o CERH/PR disporia de competência para sua edição.

5. Ponto Controvertido: A existência de Plano Estadual de Recursos Hídricos e de Planos de Bacia Hidrográfica, devidamente aprovados, pode legalmente ser imposta



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

como condicionante à efetivação de outorgas (art. 1º da proposta de Resolução) em face dos arts. 7º, 9º e 14 da Lei Estadual nº 12.726/1999 ?

Decisão: Negativa (04 votos contra 01 voto).

Justificativa do Entendimento Majoritário: a inexistência de Plano Estadual de Recursos Hídricos e de Planos de Bacia Hidrográfica, devidamente aprovados, não pode impedir a efetivação de outorgas, pois as prioridades de uso fixadas nos estudos devem ser observadas nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 12.726/1999 apenas quando existirem tais estudos. Afinal, não se pode concluir que o legislador pretendeu impedir a efetivação do instrumento outorga de direito de uso de recursos hídricos (instrumento de controle quantitativo e qualitativo das águas) até que o outro instrumento Plano de Bacia Hidrográfica esteja efetivado.

Justificativa do Entendimento Vencido (membro Angelita Kravutschke – Ação Popular Campos Gerais): a aprovação dos Planos de Bacia Hidrográfica é condicionante para efetivação de outorgas, pois os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos devem ser efetivados de forma sistemática e integrada. Desta maneira, inexistindo tais planos, os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos devem elaborá-los em caráter emergencial, de forma a permitir a efetivação de outorgas, dentre outros benefícios.

6. Ponto Controvertido: O Poder Público Outorgante pode ser legalmente obrigado a revogar outorgas efetivadas, ainda que as considere atos jurídicos perfeitos, (art. 2º da proposta de Resolução) em face do art. 39, V, da Lei Estadual nº 12.726/1999 ?

Decisão: Negativa (Unânime).

Justificativa do Entendimento: a efetivação de outorga de direito de uso de recursos hídricos é um ato discricionário do Poder Público Outorgante.

7. Ponto Controvertido: A proibição de instalação de novos empreendimentos hidrelétricos de grande porte no Estado do Paraná pode legalmente ser imposta (art. 4º da proposta de Resolução) em face dos arts. 13, inciso IV e § 2º, da Lei Estadual nº 12.726/1999 e 163 da Constituição Estadual (eficácia mínima negativa), assim como dos arts. 5º, inciso II, 170, inciso VI, e 225 da Constituição Federal ?

Decisão: Negativa (Unânime).

Justificativa do Entendimento: a norma constitucional trata de fomento, não estando assim dotada de qualquer caráter excludente, razão pela qual a vedação prevista na proposta de resolução violaria os princípios da livre iniciativa e da reserva legal.

8. Ponto Controvertido: É pertinente incorporar os dados técnicos trazidos na proposta de parecer ao parecer CTIL ?

Decisão: Negativa (Unânime).



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Justificativa do Entendimento: os representantes dos membros da CTIL entendem ser inadequado o emprego de dados técnicos no parecer CTIL. Isso porque a incorporação de tais dados afronta a própria natureza da Câmara Técnica. Além disso, os representantes não se sentem à vontade para inseri-los devido à formação profissional de sua grande maioria (advogados).

9. Ponto Controvertido: É pertinente que o CERH/PR discuta a conveniência e oportunidade de efetivação de outorgas em favor de empreendimentos hidrelétricos de pequeno e grande porte e que se manifeste formalmente sobre o assunto ?

Decisão: Positiva (Unânime).

Justificativa do Entendimento: tendo em vista que os empreendimentos hidrelétricos causam significativos impactos ambientais, interessam a toda sociedade (que teme a falta de energia elétrica) e alteram significativamente quantidade e qualidade de recursos hídricos, a CTIL entende que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos pode se manifestar formalmente sobre a efetivação de outorgas a empreendimentos hidrelétricos representativos.

10. Ponto Controvertido: É pertinente que o CERH/PR se manifeste formalmente pedindo a entidades e fundos estaduais, especialmente Fundo Estadual do Meio Ambiente (alheios a problemas envolvendo transferências voluntárias de recursos da União), recursos para a elaboração dos Planos de Bacia Hidrográfica ?

Decisão: Positiva (Unânime).

Justificativa do Entendimento: a ausência de recursos para a elaboração de planos de bacia hidrográfica dificulta muito a aplicação sistemática e integrada dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, motivo pelo qual a captação de recursos junta a entidades e fundos estaduais para custear tais planos se mostra bastante oportuna e conveniente.

Muito embora conste na Resposta ao “parecer” da representação do setor usuário (apresentada pelo convidado Rafael Fillipin) referência aos termos da Resolução CNRH nº 037/2004, os membros da CTIL não definiram no momento oportuno o assunto como ponto controvertido, razão pela qual não foi especificamente discutido na reunião. Encerradas as deliberações, o Coordenador se comprometeu a trazer na próxima reunião minuta de parecer CTIL, **adotando o texto base da proposta de parecer apresentado pelo membro Martha Regina Von Borstel Sugai, aprovado por maioria (quatro votos contra um), com as devidas emendas, também aprovadas pela CTIL.** Em seguida, passou-se ao terceiro assunto da pauta (apresentação da primeira proposta de parecer sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo garantia gratuita e diária de 50 (cinquenta) litros de água potável para todo cidadão ligado ao sistema paranaense de abastecimento), o Coordenador passou, de acordo com a distribuição efetuada na primeira reunião ordinária da CTIL, a palavra ao convidado Rafael Filippin



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

(Liga Ambiental) para que apresentasse a sua proposta de parecer. No entanto, o mencionado convidado esclareceu que a legislação concernente ao saneamento básico foi profundamente alterada desde que a proposta de Resolução foi submetida pela Liga Ambiental ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Desta forma, apresentou uma nova versão, agora no formato de moção, adequada às alterações legais (versão de moção esta acompanhada de justificativa, ambas em anexo). **Desta forma, o Coordenador submeteu à votação dos membros da CTIL proposta no sentido de admitir a alteração dos termos da proposta de Resolução apresentada pela Liga Ambiental por esta nova versão de proposta de moção em face das alterações legais ocorridas. Uma vez acolhida tal proposta por unanimidade, decidiu-se que o convidado Rafael Filippin deverá apresentar na próxima reunião uma proposta de parecer, de modo a permitir que o convidado Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski (Companhia de Saneamento do Paraná) apresente uma segunda proposta de parecer, conforme decidido na primeira reunião ordinária da CTIL. Concluindo os assuntos da pauta (quarto assunto), os membros da CTIL definiram, por unanimidade, que a próxima reunião fica pré-agendada para o dia 07/11/2007 (data a ser confirmada em convocação oficial) e que a pauta da mesma deverá trazer o seguinte conteúdo mínimo: apresentação de minuta de parecer CTIL esclarecendo consulta acerca da possibilidade da Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos tratar da integração do citado Plano com os Planos de Saneamento e os Planos Diretores Municipais (pelo coordenador Gabriel Gino Almeida – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental); apresentação de minuta de parecer CTIL sobre proposta de Resolução CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo a proibição de instalação de novas barragens de hidrelétricas no Paraná até que os planos de bacia estejam prontos e votados pelos Comitês (pelo coordenador Gabriel Gino Almeida – Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental); apresentação de proposta de parecer sobre consulta acerca da possibilidade do Conselho Estadual de Recursos Hídricos se manifestar sobre Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Gustavo Fruet, que dispõe sobre a dominialidade do mar territorial (pelo membro Heloísa Bot Borges – Procuradoria Geral do Estado do Paraná); e apresentação da primeira proposta de parecer sobre proposta de Moção CERH/PR formulada pela Liga Ambiental estabelecendo garantia gratuita e diária de 50 (cinquenta) litros de água potável para todo cidadão ligado ao sistema paranaense de abastecimento (pelo convidado Rafael Filippin – Liga Ambiental).** Não havendo mais nenhum assunto a tratar e tampouco algo mais a decidir, o Coordenador declarou encerrada a reunião às 16:50 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que, conferida, vai assinada por mim, Coordenador da CTIL Gabriel Gino Almeida, e pela Secretária *ad hoc* Beatriz Oliveira de Paola.

Gabriel Gino Almeida
Coordenador CTIL

Beatriz Paola de Oliveira
Secretária *ad hoc*



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- Em anexo:
- (1) Listas de presenças das Reuniões
 - (2) Proposta de Parecer CTIL apresentada pelo membro Martha Regina Von Borstel Sugai (Companhia Paranaense de Energia)
 - (3) Resposta ao “parecer” da representação do setor usuário, apresentada pelo convidado Rafael Filippin (Liga Ambiental)
 - (4) Justificativa e versão de moção substitutiva de Resolução formulada pela Liga Ambiental